CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 021/90

ALTERA ARTIGO DA RESOLUÇÃO 004, DE 15/03/89.

A Câmara Municipal de Indianópolis-MG., por seus Vereadores APROVA e o Presidente PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º - Dê-se ao Art. 99 e ao seu § 1º da Resolução 004/89 a seguinte redação:

Art. 99 - A Câmara Municipal reúne-se ordinariamente em dez meses, no ano, sendo de fevereiro a junho no primeiro semestre e de agosto a dezembro no segundo semestre, convocando-se as duas reuniões ordinárias, mensalmente, recaindo na primeira e terceira sexta-feira de cada mês, às 19 (dezenove) horas.

§ 1º - Se a primeira ou terceira sexta-feira de cada mês recair em feriado, a reunião realizar-se-á no dia útil seguinte.

Art. 2º - Os demais artigos permanecem com a redação inalterada.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 1.990

ELEUTÉRIO ELIAS CARNEIRO

VEREADOR

Aprovado em 21/02/90 por unanimidade

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Sª. e demais Edis cópia do Projeto de Resolução 021/90 Altera Artigo da Resolução 004, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara.

A atual data e horário de realização das sessões ordinárias, estabelecidos no Regimento Interno desta Casa, não adequam à disponibilidade dos Vereadores, que são obrigados a fazerem grandes esforços para compatibilizarem os trabalhos legislativos com os particulares.

Além do mais, a realização de sessões às 9:00 horas não permite que os trabalhadores de nossa cidade participem das sessões da Câmara.

Considerando esta situação, proponho a realização das sessões na primeira e terceira sexta-feira de cada mês, às 19:00 horas.

Diante do exposto, conto com a aprovação da matéria em epígrafe.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 1.990.

ELEUTÉRIO ELIAS CARNEIRO
VEREADOR